

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 10 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado no DOU EM 30/11/2020, SEÇÃO 3, PÁGS 91 à 93

<i>Campus SEROPÉDICA</i>					
REGIME DE TRABALHO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
Nº PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA/DISCIPLINA	CLASSE/ NÍVEL	Nº DE VAGAS	Diploma Legal
23083.03142 7/2018-10	ZOOTECNIA/ REPRODUÇÃO E AVALIAÇÃO ANIMAL	PLANEJAMENTO E GESTÃO NA PRODUÇÃO ANIMAL	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011
23083.036950/2019-13	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE/ ENTOMOLOGIA E FITOPATOLOGIA	FITOPATOLOGIA	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011
23083.041806/2019-07	QUÍMICA/ QUÍMICA ANALÍTICA	QUÍMICA ANALÍTICA	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011
23083.061631/2020-80	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/ DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE	SEGURANÇA INTERNACIONAL, ESTUDOS ESTRATÉGICOS, DEFESA E TEORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011
23083.062203/2020-74	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/ FILOSOFIA	TEORIA DAS CIÊNCIAS HUMANAS	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011
23083.060396/2020-29	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	MARKETING	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011

Quadro II – Área de Concentração e Perfil do Candidato (Formação Exigida)

ÁREA/ CONCENTRAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
PLANEJAMENTO E GESTÃO NA PRODUÇÃO ANIMAL	Graduação em Zootecnia e/ou em Agronomia e/ou Medicina Veterinária e/ou Licenciatura em Ciências Agrícolas e Doutorado com tema central da tese na área de Agronegócio na Produção Animal.
FITOPATOLOGIA	Graduação em Agronomia ou Engenharia Florestal ou Licenciatura em Ciências Agrícolas. Doutorado em Fitopatologia.

QUÍMICA ANALÍTICA	Graduação em Química ou Engenharia Química ou Farmácia ou Engenharia Agronômica. Doutorado em Química ou Doutorado em Ciências na área da Química.
Segurança Internacional, Estudos Estratégicos, Defesa e Teoria de Relações Internacionais.	Doutorado em Relações Internacionais; Ciência Política; Estudos Estratégicos; e em outros programas que sejam enquadrados como Ciência Política/Relações Internacionais dentro dos critérios de área de avaliação da CAPES.
TEORIA DAS CIÊNCIAS HUMANAS	Doutorado em Filosofia; Graduação em qualquer área.
MARKETING	Graduação em Administração ou Marketing, Mestrado em Administração ou Engenharia da Produção, e, Doutorado em Administração ou Engenharia da Produção.

Quadro VII

CLASSE/NÍVEL/CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	TOTAL R\$
ADJUNTO A-1/DE	4.472,64	5.143,54	9.616,18
ASSISTENTE A-1/DE	4.472,64	2.236,32	6.708,96
ASSISTENTE A-1/20H	2.236,32	559,08	2.795,40

14 - Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 e vinculados ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, o Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, a Lei nº 11.784, de 22/09/2008 e Lei 12.772/2012.

15 – O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

16 – Os turnos na UFRRJ são: matutino, vespertino e noturno. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência da unidade de ensino, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

17 – A Unidade Acadêmica definirá os turnos de atividades dos docentes na UFRRJ e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o candidato nomeado e a UFRRJ, considerando-se a conveniência desta última.

18 – O local de atuação especificado no Quadro I poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse da UFRRJ, aprovado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

19 – São atribuições do Professor da Carreira do Magistério Superior:

1.9.1 – Atividades pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

1.9.2 – Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.